



RECEBIDO EM

18/12/2020  
Cristina 18h34**ATA GERAL DA SESSÃO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DA COMISSÃO  
ELEITORAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA,  
INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 628/ 2020 – CSDP**

Aos 18 dias do mês de dezembro de 2020, na garagem da Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situada na Avenida Deputado Barreto Sobrinho, 168 – Tambiá – João Pessoa/PB, reuniram-se, em sessão extraordinária de votação e apuração da eleição para DEFENSOR PÚBLICO GERAL, biênio 2021/2022, regulamentada pela Resolução nº 062, 10 de novembro de 2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública, a eleição será realizada através de voto presencial físico e também por meio eletrônico remoto, os Membros da COMISSÃO ELEITORAL instituída pela Portaria nº 628/2020 - CSDP, os Defensores Públicos: **Argemiro Queiroz de Figueiredo, matrícula nº 57.034-0, Antonio Rodrigues de Melo, matrícula nº 106.827-0 e Philippe Manguiera de Figueiredo, matrícula nº 780.060-6**, nas suas respectivas funções estabelecidas no ato designatório. Os trabalhos foram iniciados com abertura da URNA indevassável e inviolável, como também o recebimento da zerésima obtido através da empresa **ELEJAONLINE** contratada para o procedimento da eleição por meio eletrônico, na presença dos Defensores Públicos **José Celestino Tavares de Souza e Maria de Fátima Marques**, exatamente às 8 horas, demonstrando aos presentes o seu espaço interior, totalmente vazio de conteúdo, após o que fora devidamente lacrada, também a presença dos presentes, com fechamento de cadeado e lacres apropriados, passando a se iniciar os trabalhos de conferência dos Defensores Públicos que se apresentaram aptos a votar, colhendo-se as respectivas assinaturas na lista de presença, e entregando-se as cédulas de votação devidamente rubricadas no verso por todos os membros da Comissão Eleitoral, constando os nomes dos candidatos listados na Resolução nº 002/2020-CE, de 15 de dezembro de 2020, a saber: Dirceu Abimael de Souza Lima, matrícula Nº 80.222-1, Ricardo José Costa Souza Barros, matrícula Nº 96.232-5, Ângela Maria D. L. Abrantes, matrícula Nº 73.206-1, Maria Madalena Abrantes Silva, matrícula Nº 94.800-4, Gerardo Lins Rabello Sobrinho, matrícula Nº 98.733-6 e José Celestino Tavares de Souza, matrícula Nº 59.273-1.

Antes do horário da votação, a Comissão Eleitoral, ao adentrar no recinto, verificou três banners com foto de dois candidatos e efetuou a retirada dos objetos, fato presenciado pelo candidato José Celestino Tavares de Souza, que pediu fosse o incidente registrado nesta ata. Por volta das 11h, a candidata Ângela Maria D. L. Abrantes requereu a retirada de *banners* dos candidatos Ricardo José Costa Souza Barros e Maria Madalena Abrantes Silva que estavam no lado externo do prédio. Embora respeitando o direito da candidata, a Comissão Eleitoral entendeu por indeferir o pedido, considerando que a propaganda não traduzia interferência ao regular exercício do voto pelos eleitores. Ao ser informada da decisão, às 13h20, a candidata manifestou a intenção de desistir do requerimento, sendo a questão superada.

Às 14h37, o candidato José Celestino Tavares de Souza requereu: 1) "Acesso a leitura base de dados/ banco de dados existente na plataforma Amazon, onde contém as informações do Processo de votação eleitoral para Defensor Público Geral da Paraíba; 2) Acesso as câmeras internas e externas da Defensoria Pública



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DA PARAÍBA**



do Estado da Paraíba localizada na Rua Dep. Barreto Sobrinho, 168, Tambiá, João Pessoa/PB". Recebido requerimento, a Comissão Eleitoral, com o devido respeito ao candidato requerente, entende por indeferir o pleito pelas seguintes razões. Inicialmente, o candidato não apresentou quais as razões fáticas que embasam a pretensão, de modo que a adoção das medidas invasivas pretendidas carecem de motivação idônea. Inclusive, em relação ao pedido de acesso ao banco de dados da plataforma virtual de votação, revela-se inviável, pois submeteria o processo eleitoral à insegurança, sobretudo pela possibilidade de violação ao sigilo dos votos, além de representar violação à Lei Geral de Proteção de Dados.

Sem nenhum outro incidente ou requerimento, declaram como encerrada a citada fase, abrindo-se em seguida os lacres e cadeado da URNA, onde as cédulas foram depositadas, na presença de vários Defensores Públicos votantes, e dos candidatos, passando a se iniciar a contagem dos votos, igualmente na presença de votantes e candidatos ou seus prepostos, que a tudo assistiram sem qualquer manifestação a merecer registro. Além disso, a empresa ELEJAONLINE enviou o resultado da votação virtual para ser incorporado ao resultado geral. Após finda a contagem dos votos, os membros da Comissão Eleitoral declaram e dão fé do resultado da apuração:

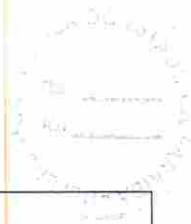
VOTOS (PRESENCIAL)	VOTOS (ELETRÔNICO)	TOTAL DE VOTO	CANDIDATOS
71	91	162	RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARRO
64	96	160	MARIA MADALENA ABRANTES SILVA
39	76	115	GERARDO LINS RABELLO SOBRINHO
59	26	85	JOSÉ CELESTINO TAVARES DE SOUZA
26	9	35	DIRCEU ABIMAE L DE SOUZA LIMA
15	5	20	ÂNGELA MARIA D. L. ABRANTES

Com a apuração, foram verificados 217 votos válidos e 0 votos brancos. 4 eleitores não votaram.

Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, o Presidente da Comissão Eleitoral, **ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO** diante de todos os presentes, parabenizou e agradeceu a todos os que trabalharam no processo de escolha e proclamou o resultado final do pleito, nos termos do que determina o art. 12, da Resolução nº 062/2020-CSDP, ficando a lista tríplice formada pelos seguintes candidatos:



**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DA PARAÍBA**




ORDEM	LISTA TRIPICE
1º	<b>RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS</b>
2º	<b>MARIA MADALENA ABRANTES SILVA</b>
3º	<b>GERARDO LINS RABELLO SOBRINHO</b>

Sem outras ocorrências adicionais, foi a ata lavrada por mim, **Antônio Rodrigues de Melo**, na condição de membro, que funcionou nesta sessão como primeiro secretário, sendo lida e assinada com o acordo dos demais membros da Comissão Eleitoral, franqueando-se aos candidatos, ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, ao Corregedor-Geral, ou seu substituto legal, e ao Presidente da Associação Paraibana dos Defensores públicos, tal como prescreve o art. 18, da Resolução nº 062/2020-CSDP, o direito de apor suas respectivas assinaturas. Impressa em três vias, sendo uma para compor o processo da Comissão Eleitoral, uma para se fazer anexar ao expediente de encaminhamento ao Governador do Estado da Paraíba, exarado pelo Eg. Conselho Superior da Defensoria Pública, e a outra para arquivamento na Secretaria do Conselho Superior da Defensoria Pública, sendo de tudo lido e achado conforme.

  
**ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO**  
Matrícula nº 57.034-0  
PRESIDENTE

  
**ANTONIO RODRIGUES DE MELO**  
Matrícula nº 106.827-0  
1º Secretário C. Eleitoral

  
**PHILIPPE MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**  
Matrícula nº 780.060-6  
2º Secretário C. Eleitoral

Ângela Maria D. L. Abrantes  
CANDIDATA

Dirceu Abimael de Souza Lima  
CANDIDATO

Gerardo Lins Rabello Sobrinho  
CANDIDATO

José Celestino Tavares de Souza  
CANDIDATO

Maria Madalena Abrantes Silva  
CANDIDATA

  
Ricardo José Costa Souza Barros  
CANDIDATO